



GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Tauá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Gabinete da Prefeita, representada pelo(a) Ordenadora de Despesas, Maria Lúcia Galdino Vale Pereira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 71, inciso II, da Lei Nº 14.133/21, bem como o impositivo poder-dever de autotutela, consagrado pelas Súmulas Nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, decide **REVOGAR** o **Pregão Eletrônico Nº 14.10.001/2026-GABP**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, OUVIDORIA E DIÁRIO, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA, DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

JUSTIFICATIVAS

Fora identificada a necessidade de adequação nos contornos do objeto licitado, garantindo a mais ampla competitividade e obtenção de preços justos e adequados, vantajosos tanto na perspectiva econômica, como de efetividade executória, além de alinhamento com as práticas comerciais do segmento mercadológico correlato.

Em face disso, faz-se necessário promover a revogação da presente licitação, a fim de atender a demanda pública de modo a garantir a efetiva satisfação do interesse público envolvido, em sintonia com o princípio da Eficiência, constitucionalmente expresso.

Desta feita, com o poder que é conferido à Administração pelo Princípio da Autotutela, que é a possibilidade de esta rever seus próprios atos por motivo de conveniência, oportunidade ou ilegalidade, decidimos por **REVOGAR** o processo de **Pregão Eletrônico nº 14.10.001/2026-GABP**.

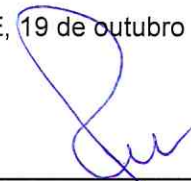
No que diz respeito à revogação de atos administrativos, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF resguarda que:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo)

Assim, percebendo-se a necessária adequação nos moldes expostos, fica o presente certame **REVOGADO**, pelo que será realizado novo processo de contratação com os devidos e pertinentes ajustes para a efetiva atenção da demanda pública.

PUBLIQUE-SE.

Tauá-CE, 19 de outubro de 2026.



Maria Lúcia Galdino Vale Pereira
Ordenadora de Despesas do
Gabinete da Prefeita